DIÁRIO OFICIAL
SÃO GONÇALO PREFEITURA
TRABALHO EM PRIMEIRO LUGAR

PODER EXECUTIVO (D.O.E) | ANO VII
13 DE JANEIRO DE 2026 | EDIÇÃO N°1.597

HABITAÇÃO DIVULGA LISTA DE BENEFICIÁRIOS PARA EMPREENDIMENTO ÁGUAS DO BOSQUE



A Prefeitura de São Gonçalo, por meio da Secretaria de Habitação, está convocando os beneficiários selecionados para o empreendimento Águas do Bosque, localizado na Cidade de Lisboa, em Vista Alegre. A relação dos contemplados foi publicada no Diário Oficial da última sexta-feira, dia 9 de janeiro. Os relacionados devem entregar documentação para etapa de elaboração do dossiê e posterior análise pela Caixa Econômica Federal.

O atendimento acontecerá no 2° piso do Shopping Partage, no Espaço Mais Conhecimento, e será feito pela Secretaria de Habitação, tendo início na próxima segunda-feira (12), às 10h. A listagem com os beneficiários traz o dia em que cada um deve comparecer para entrega dos documentos. A data limite para entrega da documentação e abertura do dossiê é 31/03/2026.

A lista de beneficiários está disponível no link https://do.pmsg.rj.gov.br/diario/2026_01_09.pdf, com os nomes dos convocados e o dia do atendimento selecionado para cada grupo.

Somente será aberto dossiê dos beneficiários que entregarem a documentação completa, atualizada e legível. A entrega incompleta ou desatualizada impedirá a abertura do dossiê. O empreendimento Águas do Bosque tem 250 unidades e previsão de entrega em 2027.

Esta convocação não garante ao beneficiário o direito à unidade habitacional antes da análise e resposta da Caixa Econômica Federal. Será necessário cumprir todos os requisitos do Programa, haver disponibilidade de unidades habitacionais e de unidades adaptadas, além da renda de até R$ 2.850,00. Têm prioridade para convocação mães solteiras, decisões judiciais, pessoas em situação de rua, vítimas de violência doméstica, pessoas com deficiência e moradores de bairros próximos.

ÚLTIMAS NOTÍCIAS:



SÃO GONÇALO MANTÉM OFERTA DE TESTES DE COVID-19



SÃO GONÇALO INVESTE EM NOVOS EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE



SÃO GONÇALO VAI ENTREGAR NOVA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO COELHO

ACOMPANHE AS MATÉRIAS NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA

www.saogoncalo.rj.gov.br



DIÁRIO OFICIAL
SÃO GONÇALO PREFEITURA
TRABALHO EM PRIMEIRO LUGAR
PODER EXECUTIVO (D.O.E) | ANO VII
13 DE JANEIRO DE 2026 | EDIÇÃO N°1.597

SECRETARIAS

PREFEITO
CAPITÃO NELSON RUAS

VICE-PREFEITO
JOÃO VENTURA

GABINETE DO PREFEITO
ANDRÉ LUIZ ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
MAGNO JOSE DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FELIPPE MATTOS MONTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS
ANTÔNIO CARLOS DE SANT'ANNA JÚNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
ALEXANDRE COUTINHO DE SÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
EDSON LEAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
ROBERTA FERNANDES DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EVANILDO BARRETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ECIDEMAR BARBOZA BOTELHO JÚNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MAURICIO NASCIMENTO DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
BRUNO PORTO DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RODRIGO TORREGROSA OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA E PROJETOS ESPECIAIS
RAFAELA DE SANTANA RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
JOÃO VENTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
SERGIO DE OLIVEIRA GEVU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO
MARCELLE CIPRIANI ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TRANSPORTES
FÁBIO RICARDO FONTES LEMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
MÁRCIO RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE ÁLCOOL E DROGAS
CLAUDINEI SIQUEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JANUZA BRANDÃO ASSAD SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
GABRIEL SAMPAIO DE MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
JULIA SOBREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO VII | Nº 1.597 EM 13 DE JANEIRO DE 2026

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 005/2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, DE RECADASTRAMENTO E DE ESTUDO DA NOVA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO (PGV) DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios expressos no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO os princípios expressos no art. 64, caput, da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo;

CONSIDERANDO a necessidade de proceder-se à modernização da administração tributária, mediante a gestão de receitas e despesas, tornando-a mais eficiente, transparente e orientada ao cidadão;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar-se o recadastramento imobiliário do Município, de modo a subsidiar o estudo de atualização da Planta Genérica de Valores do Município (PGV);

CONSIDERANDO os princípios expressos no art. 64, caput, da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 1.416, de 21 de dezembro de 2022; e

CONSIDERANDO os poderes conferidos pelo art. 56 da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Modernização da Administração Tributária, de Recadastramento e de Estudo da Nova Planta Genérica de Valores do Município (PGV) do Município de São Gonçalo.

Art. 2º A Comissão Permanente de Modernização da Administração Tributária, de Recadastramento e de Estudo da Nova Planta Genérica de Valores do Município (PGV) do Município de São Gonçalo será composta pelos seguintes servidores:

I - Marcelo Luiz Portela Moraes, matrícula n.º 127.675, que será o Presidente;

II - Erik da Cunha Cordeiro, matrícula n.º 131.764;

III - Daniele de Oliveira e Santos, matrícula n.º 131.765;

IV - Louise Pedro de Paula, matrícula n.º 131.763; e

V - Igor de Freitas Miranda, matrícula n.º 131.767.

Art. 3º Aos membros da Comissão designada por este Decreto aplicar-se-á o previsto no art. 92 da Lei n.° 1.416, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 09 de janeiro de 2026

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

DECRETO N.º 006/2026

ALTERA O DECRETO Nº 103, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 021, de 20 de janeiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica instituída a Comissão Permanente de Análise para Progressão e Promoção Funcional, sendo designados para compô-la os servidores abaixo:

I – Representante da Subsecretaria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD:

a) Presidente: Leonardo Ramos Teixeira, matrícula n.º 22.404; e

b) Membro: Mônica da Costa Alves, matrícula n.º 101.194.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

a) Membro: Carla Verônica Correa Cardoso, matrícula n.º 12.357; e

b) Membro: Dilma Moura Azevedo do Nascimento, matrícula n.º 23.442.

III – Representante da Procuradoria Geral do Município – PGM:

a) Ana Beatriz Araújo Gonçalves, matrícula n.º 124.623.

.....

....

Art.4º

.....

....

Parágrafo Único. Aos membros da Comissão designada por este Decreto aplicar-se-á o previsto no art. 92 da Lei n.º 1.416, de 21 de dezembro de 2022." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, em 08 de janeiro de 2026.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

DECRETO N.º 007/2026

ALTERA A CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA NO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1594 de 01 de dezembro de 2025, Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a importância de demonstrar todas as alterações à Lei Orçamentária, atendendo assim, ao princípio da publicidade; e

CONSIDERANDO os apontamentos constante no processo SEI nº 04.00338/2026-0.

DECRETA:

Art. 1º Fica inserida na Lei Municipal nº 1594 de 01 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária para o Exercício de 2026, a classificação de receita descrita a seguir:

I – Código de Receita: 1.7.1.5.53.0.1.00.00.0 – Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal, Unidade Gestora: Fundo Municipal de Educação de São Gonçalo, Fonte de Recursos: 1.546.0000.0004 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI – Recursos FUNDEB.

II – Código de Receita: 1.7.2.9.54.0.1.01.00.0 – Transferência Especial dos Estados e do DF – Adm. Direta, Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Gonçalo, Fonte de Recursos: 1.710.3210.0000 – Transferência Especial dos Estados – Adm. Direta - Recursos Próprios.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 12 de janeiro de 2026.

NELSON RUAS DOS SANTOS

Prefeito

SEMAD

PORTARIA - SEI N.º 21/SEMAD/SUBRH/CIF/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto n.º 303, de 02 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO que a cessão de servidores públicos é um ato administrativo que permite o afastamento temporário de servidores para desempenharem suas funções em outros Órgãos desde que não impliquem prejuízos para os serviços da Administração Municipal, de acordo com o art. 169 da Lei Municipal n°1.416/2022; e

CONSIDERANDO a autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson Ruas dos Santos;

RESOLVE:

Art.1º Fica o servidor Ricardo do Vale Lourenço, matrícula 21.216, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Especializado/Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Defesa Civil, exercendo suas funções no Coord. Municipal de Defesa Civil, cedido para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Areal.

Art. 2º O servidor cedido receberá a remuneração do cargo efetivo e encargos sociais pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo (órgão cedente), mediante reembolso pela Prefeitura Municipal de Areal (órgão cessionário).

Art. 3º A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido, se o interesse público o exigir ou em virtude do não reembolso pelo órgão cessionário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 12 de janeiro de 2026.

DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS

Secretário Municipal De Administração
Republicado por incorreção da PMSG

PORTARIA - SEI N.º 22/SEMAD/SUBRH/CIF/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto nº 303, de 02 de agosto de 2023, e de acordo com o Laudo de Perícia Médica, elaborado pela Junta Médica Permanente, designada por intermédio da Portaria nº 240/SUBRH/SEMAD/2018,
RESOLVE:
Art. 1°. Conceder, de acordo com a Lei Municipal nº 020/1995 e Decreto Municipal nº 117/1996, 01(um) ano de redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária do servidor Robson Evangelista Batista de Campos- mat. 25.797, ocupante do cargo efetivo Professor Docente II/ Apoio Espec-QD PERM-40H, conforme manifestação da Coordenadoria de Saúde Ocupacional no processo administrativo nº 03.25758/2025-8.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Gonçalo, 09 de janeiro de 2026.
DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA - SEI N.º 23/SEMAD/SUBRH/CIF/2026
PROCESSO SEI Nº 03.18447/2025-9

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições do seu cargo, e tendo em vista a delegação de competência determinada pelo Decreto nº 303, de 02 de agosto de 2023, e de acordo com o Laudo de Perícia Médica, elaborado pela Junta Médica Permanente, designada por intermédio da Portaria nº 240/SUBRH/SEMAD/2018,
RESOLVE:
Art. 1°. Readaptar, pelo período de 01 (um) ano, Hannah Egger de Senna Werberg, matrícula 24.590, ocupante do cargo efetivo Professor Docente II/ Apoio Espec. QD SUP, submetida à perícia médica, em 01.08.2025, com APTIDÃO para as atividades laborativas meramente burocráticas, nos termos do art. 39 da Lei Municipal nº 1.416/2022.
Art. 2°. Caso a servidora entenda que as condições que a impeçam do retorno do exercício de suas atividades plenas, após o período estabelecido no artigo anterior, mantenham-se, esta deverá requerer, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nova avaliação médica, por meio de requerimento específico de prorrogação de readaptação, formulado junto ao Protocolo Geral deste Município, acostando os laudos que comprovem sua situação, visando ao agendamento de nova Perícia Médica Oficial.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Gonçalo, 09 de janeiro de 2026.
DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Processo SEI nº 03.10334/2023-8
Considerando toda a instrução dos autos, DEFIRO a manutenção do Adicional de Periculosidade (30%) ao servidor José Antônio Ramos de Andrade, matrícula 17.843 .
São Gonçalo, 09 de janeiro de 2026.
DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Processo SEI 03.00679/2026-0
Considerando toda a instrução dos autos, DEFIRO o requerido.
São Gonçalo, 09 de janeiro de 2026.
DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Processo SEI nº 03.00693/2026-0
Considerando o interesse direto da parte solicitante, DEFIRO a concessão da Certidão de Inteiro Teor do Processo SEI n°03.30358/2025-6.
São Gonçalo, 09 de janeiro de 2026.
DANIEL LIMA DE MAGALHÃES BASTOS
Secretário Municipal de Administração

SEMFA

PORTARIA - SEI N.º 59/SEMFA/GAB/2025

ALTERA A PORTARIA SEMFA Nº 036, DE 30 DE JUNHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES ADICIONAIS DE QUE TRATA O DECRETO Nº 213, DE 05 DE JUNHO DE 2023, PARA FINS DE PERCEPÇÃO DO ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE, DE QUE TRATAM OS ARTS. 3º E 12 DA LEI Nº 1.421, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º A Portaria SEMFA nº 036, de 30 de junho de 2023, para a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 2º.....
Parágrafo único. O regramento disposto no caput deste artigo aplicar-se-á às unidades que compõem a estrutura organizacional desta Secretaria Municipal de Fazenda, considerando que possuem pertinência com atividades de fiscalização, de licenciamento e de arrecadação.
....." (NR)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Gonçalo, 6 de janeiro de 2026.
RODRIGO TORREGROSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA - SEI Nº. 3/SEMFA/GAB/2026

ALTERA A PORTARIA SEI N.º 27/SEMFA/GAB/2025, QUE DESIGNA OS FISCAIS DO CONTRATO N.º 006/2025/SEMFA-PMSG, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E A NOBE SOFTWARE DE GESTAO INTEGRADA LTDA, CNPJ N.º 14.108.730/0001-15.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que preceitua o art. 117 da Lei n.º 14.133/21,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores LUIZ JOSE VIEIRA JUNIOR, matrícula n.º 13.064, e SÉRGIO ARILSON SANTANNA, matrícula n.º 20.343, para exercerem a função de Fiscais do Contrato n.º 006/2025/SEMFA-PMSG, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO e a NOBE SOFTWARE DE GESTAO INTEGRADA LTDA, CNPJ n.º 14.108.730/0001-15, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Sistema de Gestão de ISSQN em WEB integrada, processamento eletrônico dos boletos por interface via API, conversão de banco de dados e capacitação dos servidores para uso das ferramentas, conforme especificações e condições constantes no termo de referência, firmado no bojo do Processo Administrativo n.º 15527/2025, por meio de adesão à ata de registro de preços n.º 001/2025, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário, para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, Procedimento Licitatório n.º 056/2024, pregão eletrônico para registro de preços n.º 015/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
São Gonçalo, 9 de janeiro de 2026.
RODRIGO TORREGROSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Fazenda

SMTC

PORTARIA N.º 001/SMTC/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO NÃO REMUNERADA DE SELEÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURIMO E CULTURA.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURIMO E CULTURA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63 da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o processo administrativo nº. 00085/2026;
CONSIDERANDO as Leis Federais n.º 13.019/2014 e o Decreto Municipal n.º 166/2019.
RESOLVE:
Art. 1º Criar a COMISSÃO NÃO REMUNERADA DE SELEÇÃO como órgão colegiado destinado a processar e julgar todas as etapas do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/SMTC/2026.
Art. 2º Designa os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão de Seleção do Chamamento Público:

Mauro da Silva Lima, matrícula n.º 131.173;
Begson dos Santos Garcia, matrícula n.º 129.199;
Ricardo Filho de Arruda, matrícula n.º 21.105.
Art. 3º Fica extinta a Comissão de Seleção, após finalizar todas as etapas do chamamento público.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
São Gonçalo, 12 janeiro de 2026.
JULIA SOBREIRA
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SMTC Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 721, 2º andar, Estrela do Norte, São Gonçalo/RJ, TORNA PÚBLICO que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO o objeto deste Edital de Chamamento Público é a seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC para, através da celebração de Termo de Colaboração, organizar, planejar e executar o Carnaval Raiz 2026. O presente processo de seleção se rege pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e posteriores alterações, do Decreto Municipal no 166/2019, pelo Plano de Trabalho-Diretrizes e anexos, que são partes integrantes do Edital, bem como pelos preceitos de direito público, pelas disposições do Edital e de seus anexos, normas que os participantes declaram que conhecem e que a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente. A participação nesta convocação pública implica a aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do instrumento, que integrarão o Termo de Colaboração como transcrito, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legislativas aplicáveis. Não serão aceitas, sob qualquer hipótese, alegações de seu desconhecimento em qualquer fase da convocação pública e da execução do Termo de Colaboração. O Edital completo e seus anexos deverão ser retirados, a partir desta publicação, no sítio eletrônico (http://www.saogoncalo.rj.gov.br) ou poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de São Gonçalo, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 721, 2º andar, Estrela do Norte, São Gonçalo/RJ, no horário de 9h às 17h, conforme as normas estabelecidas no edital - pela via impressa mediante a entrega de uma resma de papel A4, que deverá ser entregue no ato da solicitação, ou pela via digital, desde que o interessado forneça o pen drive. Data da sessão de recebimento e abertura dos envelopes: 11/02/2026, às 9h, conforme as normas estabelecidas no Edital.
São Gonçalo, 12 de janeiro de 2025
JULIA SOBREIRA
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SEM RESSALVA
Processo nº 31.522/2024

Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer favorável do Gestor da Parceria, APROVO SEM RESSALVAS a prestação de contas apresentada pelo GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO PORTO DA PEDRA, relativo ao repasse de recursos financeiros para realização de etapas de pré-produção, preparação, produção, execução e divulgação do desfile de Carnaval de 2025, do período de 19.02.2025 a 19.06.2025, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), conforme previsto na Lei nº: 1562/2025
São Gonçalo, 09 de janeiro de 2025
JULIA SOBREIRA
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

FMS

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - FMS Nº 90.027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 1930/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 90.027/2025, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO PARA ATENDER A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das Empresas: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTE LTDA, com o valor de R$ 58.471,50(cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) e GLOBAL BRASIL COMERCIAL LTDA, com o valor de R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais), para que produza seus efeitos legais e jurídicos.
São Gonçalo, 09 de janeiro de 2026
RAFAELLA APOLINARIO PINHEIRO
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - FMS Nº 90.028/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS Nº 1938/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira, referente ao Pregão Eletrônico nº 90.028/2025, que tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (CADEIRA ODONTOLOGICA) HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da Empresa: BH DENTAL COMERCIAL LTDA, com o valor de R$ 97.999,30 (noventa e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos); para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.
São Gonçalo, 09 de janeiro de 2026.
RAFAELLA APOLINARIO PINHEIRO
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo

SG - PREVI

PORTARIA - SEI Nº. 262/SG-PREVI/PRES/DPV/GBP/SCB/2025
CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO POR MORTE

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições previstas no art. 26, X, Lei 1.423/22:
CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos legais e constitucionais para a concessão de pensão por morte;
Considerando a instrução contida no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) 28.01769/2025-1,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o benefício previdenciário de pensão por morte ao dependente ARISTIDES JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula 81.822, na condição de cônjuge da segurada inativa Neide Rodrigues Porto de Oliveira, matrícula 4376, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referência 08 (art. 72, I, Lei 1.423/22).
§1° O benefício previdenciário será concedido a contar de 06 de dezembro de 2025, data do óbito da segurada (art. 69, pu, I, Lei 1.423/22).
§2° O fundamento do benefício previdenciário é o art. 69, II, Lei 1.423/22.
Art. 2° A renda mensal inicial do benefício previdenciário de que trata o artigo anterior será fixada em R$ 1.146,84 (Mil cento e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), equivalentes a 60% (sessenta por cento) do valor percebido a título de aposentadoria pela segurada (art. 84 Lei 1.423/22).
Parágrafo único. A renda mensal inicial é calculada em 50% (cinquenta por cento) do valor percebido a título de aposentadoria pela segurada, acrescido de 10% (dez por cento) por dependente.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Gonçalo, 16 de dezembro de 2025.
MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA
Presidente do SG-PREVI
Portaria nº 016/2021
Mat. nº 014

PORTARIA - SEI Nº. 4/SG-PREVI/PRES/DPV/GBP/SCB/2026
CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições previstas no art. 26, X, Lei 1.423/22:
Considerando o preenchimento dos requisitos legais e constitucionais para a concessão de aposentadoria;
Considerando a instrução contida no Processo SEI Nº. 28.01152/2025-0, resolve:
Art. 1º Fica concedido o benefício previdenciário de aposentadoria à segurada GILMA SALDANHA PAIVA, matrícula nº 17199, ocupante do cargo de Professor Docente II QD SUP 22H, referência CIII, com proventos integrais e paridade.
§1 O benefício previdenciário será concedido a contar de publicação desta portaria (art. 47, V, Lei 1.416/22).
§2° O fundamento do benefício previdenciário é o art. 80, §4°, Lei 1.423/22.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO D.O.E. | PODER EXECUTIVO | ANO VII | Nº 1.597 EM 13 DE JANEIRO DE 2026

Art. 2° A renda mensal inicial do benefício previdenciário de que trata o artigo anterior será fixada em R$ 6.642,73 (seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos), conforme a seguinte minuta de fixação de proventos:
R$ 6.642,73 (seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos) - Vencimento básico integral
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Gonçalo, 05 de janeiro de 2026.
MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA
Presidente do SG-PREVI
Portaria nº 016/2021
Mat. nº 014

PORTARIA - SEI Nº. 6/SG-PREVI/PRES/DPV/GBP/SCB/2026
CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições previstas no art. 26, X, Lei 1.423/22:
CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos legais e constitucionais para a concessão de aposentadoria;
Considerando a instrução contida no Processo SEI Nº. 28.01156/2025-8,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o benefício previdenciário de aposentadoria à segurada ANA ANGELICA PEREIRA BARCELLOS, matrícula nº 16240, ocupante do cargo de Professor Docente I QD SUP 16H, referência CV, com proventos integrais e paridade.
§1° O benefício previdenciário será concedido a contar de publicação desta portaria (art. 47, V, Lei 1.416/22).
§2° O fundamento do benefício previdenciário é o art. 80, §4°, Lei 1.423/22.
Art. 2° A renda mensal inicial do benefício previdenciário de que trata o artigo anterior será fixada em R$ 6.880,50 (seis mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos), conforme a seguinte minuta de fixação de proventos:
R$ 6.880,50 (seis mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos) - Vencimento básico integral
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Gonçalo, 06 de janeiro de 2026.
MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA
Presidente do SG-PREVI
Portaria nº 016/2021
Mat. nº 014

PORTARIA - SEI Nº. 7/SG-PREVI/PRES/DPV/GBP/SCB/2026
CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições previstas no art. 26, X, Lei 1.423/22:
CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos legais e constitucionais para a concessão de aposentadoria;
Considerando a instrução contida no Processo SEI Nº 28.01108/2025-9,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o benefício previdenciário de aposentadoria à segurada NILCINEIA FANELI DA SILVA FONTE, matrícula nº 19174, ocupante do cargo de Merendeiro-30H, Referência BVII, com proventos proporcionais e sem paridade.
§1° O benefício previdenciário será concedido a contar da publicação desta portaria (art. 47, V, Lei 1.416/22).
§2° O fundamento do benefício previdenciário é o art. 74, I e II, Lei 1.423/22.
Art. 2° A renda mensal inicial do benefício previdenciário de que trata o artigo anterior será fixada em R$ 1.577,55 (mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme a seguinte minuta de fixação de proventos:
R$ 1.577,55 (mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) – 80% da média das contribuições.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Gonçalo, 06 de janeiro de 2026.
MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA
Presidente do SG-PREVI
Portaria nº 016/2021
Mat. nº 014

PORTARIA - SEI Nº. 9/SG-PREVI/PRES/DPV/GBP/SCB/2026
CONCEDE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições previstas no art. 26, X, Lei 1.423/22:
CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos legais e constitucionais para a concessão de aposentadoria;
CONSIDERANDO a instrução contida no Processo SEI Nº 28.01241/2025-4,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido o benefício previdenciário de aposentadoria ao segurado SERGIO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 14988, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Referência DII, com proventos proporcionais e sem paridade.
§1° O benefício previdenciário será concedido a contar da publicação desta portaria (art. 47, V, Lei 1.416/22).
§2° O fundamento do benefício previdenciário é o art. 74, I e II, Lei 1.423/22.
Art. 2° A renda mensal inicial do benefício previdenciário de que trata o artigo anterior será fixada em R$ 2.547,74 (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos), conforme a seguinte minuta de fixação de proventos:
R$ 2.547,74 (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos) – 78% da média das contribuições.
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Gonçalo, 06 de janeiro de 2026.
MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA
Presidente do SG-PREVI
Portaria nº 016/2021
Mat. nº 014

CPIAD

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA
Senhor (a): Rozangela da Silva
A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, designada por meio do Decreto nº 203/2025, publicado no Diário Oficial do Município em 14 de maio de 2025, cuja composição foi alterada pelo Decreto nº 377/2025, de 25 de agosto de 2025, considerando o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 002/2025/CPIAD, publicada no Diário Oficial do Município, de 11 de dezembro de 2025, NOTIFICA V.S, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar manifestação preliminar, no processo disciplinar a que responde nesta Fundação Municipal de Saúde de São Gonçalo, situada na Av. São Gonçalo, nº 100- Boa Vista – SG. – RJ. CEP 24746-315, tendo, nesta data, ciência do processo administrativo nº 5675/2025.
São Gonçalo, 12 de janeiro de 2026.
GLÓRIA REGINA ZARATE DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar

SEMMATRAN

CORRIGENDA à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo, de 08 de janeiro de 2026, referente ao art. 1º da PORTARIA Nº 01/SEMMATRAN/2026, que dispõe sobre a designação dos servidores e os procedimentos relativos ao licenciamento ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Transportes, conforme estabelecido na legislação municipal vigente.
Onde se lê:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUALIFICAÇÃO/GRADUAÇÃO
ALLAN MEDEIROS PESSÔA	TÉCNICO DE APOIO ESP./ SAN. E MEIO AMBIENTE/ GERENTE DE GOVERNANÇA E APOIO À GESTÃO	22436	GEOGRAFIA
MARIANA MOTTA DE FREITAS	CHEFE DE DEPARTAMENTO	129560	GESTÃO AMBIENTAL

Leia-se:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	QUALIFICAÇÃO/GRADUAÇÃO
ALLAN MEDEIROS PESSÔA	TÉCNICO DE APOIO ESP./ SAN. E MEIO AMBIENTE/ CHEFE DE DEPARTAMENTO	22436	GEOGRAFIA
MARIANA MOTTA DE FREITAS	GERENTE DE GOVER-NANÇA E APOIO À GESTÃO	129560	GESTÃO AMBIENTAL

São Gonçalo, 09 de Janeiro de 2026
FABIO RICARDO FONTES LEMOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Transportes

PORTARIA N.º 09/SEMMATRAN/2026
EXTRATO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO Nº 01/SEMTRAN/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.567/2021
PARTES: Município de São Gonçalo, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Transportes e a empresa TRIGONAL ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 32.040.529/0001-25.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação vigente, RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores MANUELA RODRIGUES DE FARIA, matrícula nº 130.960, e FABIA RODRIGUES MONTALTO SANTOS, matrícula nº 131.757, para atuarem como fiscais do Contrato nº 01/SEMTRAN/2022.
Art. 2º O referido contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia para manutenção e ampliação da sinalização horizontal, vertical e semafórica no Município de São Gonçalo/RJ.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Gonçalo, 09 de janeiro de 2026.
FABIO RICARDO FONTES LEMOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Transportes

PORTARIA N.º 10/SEMMATRAN/2026
EXTRATO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO Nº 05/SEMTRAN/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.722/2022
PARTES: Município de São Gonçalo, por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes e a empresa Deiferson Construtora Ltda.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores MANUELA RODRIGUES DE FARIA, matrícula nº 130.960, e THIAGO BARBOZA SILVA, matrícula 125.004, para atuarem como fiscais do Contrato nº 05/SEMTRAN/2022.
Art. 2º O referido contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia para manutenção e adequação de ondulações transversais e baias, correção do pavimento e reparos na geometria das vias e nas redes de águas pluviais do Município de São Gonçalo/RJ.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Gonçalo, 09 de janeiro de 2026.
FABIO RICARDO FONTES LEMOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Transportes

PORTARIA N° 08/SEMMATRAN/2026
ESTABELECE CRITÉRIOS DE APURAÇÃO, AFERIÇÃO, CONTROLE EPAGAMENTO DO ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE DE QUE TRATAMA LEI Nº 1.421, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 E O DECRETO Nº 213, DE 05 DE JUNHO DE 2023, ALTERADO PELO DECRETO Nº 360, DE 31 DE AGOSTO DE 2023, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TRANSPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios objetivos de apuração, aferição, controle e pagamento do Adicional de Produtividade previsto na Lei nº 1.421, de 29 de dezembro de 2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Transportes;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 213, de 05 de junho de 2023, alterado pelo decreto nº 360, de 31 de agosto de 2023; e
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regulamentar-se o procedimento para requerimento do pagamento do Adicional de Produtividade,
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TRANSPORTES, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, e conforme o Decreto nº 213, de 05 de junho de 2023, alterado pelo decreto nº 360, de 31 de agosto de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º. O Adicional de Produtividade, instituído pela Lei nº 1.416, de 21 de dezembro de 2022, em seu Art. 122, regulamentado pela Lei nº 1.421, de 29 de dezembro de 2022 e pelo Decreto nº 213, de 05 de junho de 2023, alterado pelo Decreto nº 360, de 31 de agosto de 2023, será apurado e aferido conforme as atividades executadas pelo servidor, considerando as atribuições do cargo ocupado.
Art. 2º. Receberá o Adicional de Produtividade no percentual de até 20% os servidores elencados no art. 3º da Lei nº 1.421, de 29 de dezembro de 2022, e de até 30% os servidores a que se refere o art. 12 da mesma lei, observando-se, em ambos os casos, o disposto nesta Portaria.
Art.3º. Na aferição da produtividade serão aplicados os conceitos de eficiência (quanto aos recursos utilizados), eficácia (quanto aos resultados atingidos) e efetividade (quanto ao alcance da finalidade).
Art. 4º. Para fins de pagamento do Adicional de Produtividade, serão consideradas a natureza administrativa, técnica ou gerencial das atividades executadas pelo servidor, de acordo com as atribuições do cargo ocupado.
Art.5º. As atividades executadas de natureza administrativa e técnica serão classificadas de acordo com o seu nível de complexidade, quais sejam, em baixa, média ou alta, conforme Anexo II desta Portaria.
Art. 6º. Às atividades de natureza gerencial serão atribuídas pontuação considerando critérios quantitativos e/ou qualitativos conforme o tipo de atividade executada.
Art.7º. Considerando as atribuições do cargo em que o servidor estiver investido, no mês de apuração, este deverá atingir a pontuação mínima correspondente à natureza das atividades efetivamente desempenhadas, sendo de 75 (setenta e cinco) pontos referentes às atividades administrativas e/ou técnicas e pontuação de 40 (quarenta) pontos nas atividades gerenciais.
Art.8º. Para fins de aferição da produtividade, observado o disposto no art. 3º, §1º, do Decreto nº 213/2023, do total de pontos obtidos pelo servidor serão deduzidas as pontuações mínimas previstas no art. 7º desta Portaria.
Art. 9º. Para efeitos desta Portaria, entende-se:
I – Atividades de natureza administrativa são aquelas relacionadas ao planejamento, à coordenação, à execução, à organização e ao monitoramento dos procedimentos administrativos adotados e dos resultados alcançados pelo servidor quando do desempenho de suas atividades.
II – Atividades de natureza técnica são aquelas relacionadas às habilidades/experiências profissionais e ao conhecimento especializado do servidor, pertinentes à análise, ao julgamento e à solução de problemas relacionados às atividades desempenhadas.
III – Atividades de natureza gerencial são aquelas relacionadas às habilidades interpessoais, à tomada de decisão, ao exercício de liderança/supervisão, à iniciativa, à celeridade de atuação nas ações e aos respectivos resultados, bem como as ações continuadas de capacitação profissional do servidor.
IV – Atividades de Baixa Complexidade são as que envolvem procedimentos simples, rotineiros, automáticos e bem definidos, sem exigir planejamento na execução; que exigem um conjunto de habilidades e conhecimentos básicos; e/ou que não necessitam de análise aprofundada para a sua realização.
V – Atividades de Média Complexidade são as que envolvem mais do que procedimentos simples, rotineiros, automáticos e bem definidos, pois exigem planejamento na execução, habilidades e conhecimentos além do básico e/ou especializados, normalmente envolvendo algumas etapas na sua consecução ou resolução que, por vezes, exigem razoável experiência profissional acumulada.
VI – Atividades de Alta Complexidade são aquelas que exigem habilidades e conhecimentos especializados adquiridos ao longo do tempo; exigem capacidade cognitiva de raciocínio, interpretação, linguagem e escrita para desempenhar a atividade; podem exigir tomadas de decisão e avaliação antecipada das consequências ao agir ou ao desempenhar a atividade; são relacionadas à abstração do raciocínio; exigem análise do contexto e das circunstâncias e eventuais efeitos colaterais no desempenho e na consecução da atividade.
Art. 10. Para fins de classificação dos padrões de execução das atividades gerenciais a serem consideradas para aferição do Adicional de Produtividade, considera-se:
I – Satisfatória, a atividade em que o servidor demonstrou domínio parcial das normas e procedimentos correlatos e exigidos quando da análise do caso concreto, pertinentes ou não ao seu cargo,

necessitando de orientação pontual da chefia imediata, bem como aquela em que o trabalho apresentado atendeu aos requisitos mínimos exigidos, ainda que tenha demandado correções ou ajustes para sua adequada finalização.

II – Boa, a atividade em que o servidor, tendo ou não recebido treinamento ou orientação, demonstrou suficiente domínio dos procedimentos e normas correlatos e exigidos quando da análise do caso concreto, pertinentes ou não ao seu cargo; demonstrou dedicação e apresentou trabalhos de qualidade, que exigiram poucas correções.

III – Ótima, a atividade em que o servidor demonstrou pleno domínio das normas e procedimentos correlatos e exigidos quando da análise do caso concreto, pertinentes ou não ao seu cargo; que raramente exigiram correções, demonstrando grande dedicação e atenção na realização de suas atividades; que superou as expectativas quando da execução das atividades sob sua responsabilidade, atendendo com competência as prioridades definidas por sua chefia imediata ou que o caso concreto o exija.

Art. 11. A produtividade será apurada mensalmente, mediante preenchimento dos formulários individualizados constantes dos Anexos I e II desta Portaria, pelo servidor, que deverá encaminhá-lo à chefia imediata até o 1º dia útil do mês subsequente ao da apuração.

I – O requerimento deverá constar a relação de procedimentos administrativos com atuação do servidor, conforme o exigido pelo parágrafo único do art. 4º da Lei nº 1.421, de 29 de dezembro de 2022.

II – A partir das informações apuradas pelo próprio servidor no Anexo I, o servidor deverá preencher o formulário constante do Anexo II, cabendo aos Subsecretários competentes a análise, a validação e a convalidação das informações prestadas, especialmente quanto à adequação e correção do nível de complexidade atribuído às atividades desempenhadas, bem como o julgamento para a aferição da produtividade, de acordo com os critérios definidos nesta Portaria.

III – A chefia imediata deverá encaminhar até o 3º dia útil de cada mês, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), os formulários constantes dos Anexos I e II, devidamente preenchidos, para análise do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Transportes.

IV – Após a análise do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Transportes, este encaminhará ofício à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, visando o processamento e o pagamento do adicional de produtividade, observando-se estritamente o percentual apurado e devido ao respectivo servidor.

Art. 12. O servidor é responsável pela veracidade das informações prestadas nos formulários, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis em caso de informações falsas ou inexatas.

Art.13. Ficam expressamente revogadas as Portarias nº 11/GABSEMMA/2023 e nº 11/SEMTRAN/2023, bem como as demais disposições em contrário.

Art.14. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, conforme o §1º do art. 3º do Decreto nº 360, de 31 de agosto de 2023.

São Gonçalo, 09 de janeiro de 2026.

FABIO RICARDO FONTES LEMOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Transportes
Mat. 124.497

ANEXO I

ANEXO II

ANEXO I DA PORTARIA nº 08/SEMMATRAN/2026		
Formulário de Requerimento do Adicional de Produtividade		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TRANSPORTES		
Formulário de Requerimento do Adicional de Produtividade		
1 - Identificação do Servidor		
Nome completo:		
Matrícula:	Lotação: **SEMMATRAN**	
Cargo/Função:		
Mês de apuração:		
2 - Descrição de procedimentos administrativos conforme relação do Art 4º, parágrafo único, da Lei nº 1421/2022.		
PROCESSO / ATIVIDADE	**NATUREZA**	**COMPLEXIDADE**

São Gonçalo, __ de _____ de 20___

_____

Assinatura do Servidor

ANEXO II DA PORTARIA nº 08/SEMMATRAN/2026

Formulário de Avaliação do Adicional de Produtividade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TRANSPORTES
Formulário de Avaliação do Adicional de Produtividade

1 - Identificação do Servidor

Nome completo:	
Matrícula:	Lotação: **SEMMATRAN**
Cargo/Função:	
Mês de apuração:	

2 – Descrição de procedimentos administrativos conforme relação do Art 4º, parágrafo único, da Lei nº 1421/2022.

Atividade Administrativa ou Técnica	**Complexidade**			**Total de Pontos**
	Baixa 10 pontos	Média 20 pontos	Alta 30 pontos	
1 – Análise de Processos (Opnativo/Judicial/Licitação e Contratos)				0
2 – Parecer/ Laudos /Manifestações Técnicas				0
3 – Relatório de Vistoria/ Fotográfico/Relato Técnico				0
4 – Entrega de atos administrativos/Controle de BDT/BIP				0
5 – Solicitações/Atendimentos (presenciais ou remotos)/Checagem, instrução e abertura de processos				0
6 – Participação em operações diurnas de carater rotineiro ou demandas especiais e/ou Ordens de Serviço				0
7 – Participação em operações noturnas e finais de semana				0
8 – Lavratura de Atos Administrativos				0
9 – Elaboração de oficio/DARM/2º vias de documentos/Certidões/ Atas/ Declarações/ Cartão de Autorização e Instrumentos do SLAM				0
10 – Elaboração e/ou expedição de atos normativos ou equivalentes em processos				0
11 – Elaboração de Estudo Técnico Preliminar / Termo de Referência / Projeto Básico / Chamamento Público				0
12 – Elaboração/Análise/ e Aprovação de Projetos Técnicos/ Material Publicitário e Jornalistico				0
13 – Atendimento a solicitações (público/órgão interno ou externo)				0
14 – Ministrar treinamentos e/ou cursos				0
		Subtotal		0
Atividades Gerenciais	Satisfatória 10 pontos	Boa 20 pontos	Ótima 30 pontos	**Total de Pontos**
1 – Atendimento especializado a outros órgãos públicos e/ou secretarias				0
externos				0
profissional				0
4 – Suporte à supervisão imediata ou ao órgão externo				0
5 – Participação em grupo de estudo / reunião				0
6 – Ação de supervisão / liderança / Gestão de Pessoas				
7 – Despacho Decisórios (uso exclusivo da chefia)				0
		Subtotal		**0**

PONTUAÇÃO				
Valor das atividades atribuídas (VVA)	Valor das atividades executadas (VAE)	Valor VAE (Art. 8° da Portaria 08/SEMMATRAN/26	P = VAE/VAA	Percentual do adicional de produtivade alcançado
100				
	Nomeado em Cargo			

São Gonçalo, __ de _____ de 20___

_____ Assinatura do Servidor

_____ Assinatura do Subsecretário/Chefia Designada

CORRIGENDA DA PORTARIA Nº 43/2026

Publicado no "Diário Oficial Eletrônico" em 12 de janeiro de 2026.

Onde se lê:...

NOME / CPF	EM SUBSTITUIÇÃO	MAT.
JOAO VICTOR OLIVEIRA LOPES BRANCA / 197.***.***-10	TONY LOWRENCY BANEGAS TRINDADE	90438

Leia-se:...

NOME / CPF	EM SUBSTITUIÇÃO	MAT.
JOAO VICTOR OLIVEIRA LOPES BRAGA / 197.***.***-10	TONY LOWRENCY BANEGAS TRINDADE	90438